

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 357 -

DATA: 05 de outubro de 1983.

SÍNTESE: Autorização para assinatura de convênio com a FUNDEPAR, para construção de UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR, com 2 salas de aula, no Bairro de Caieiras, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - fica o Senhor Prefeito Municipal, / autorizado a assinar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR, para a construção de uma NOVA UNIDADE ESCOLAR, com / duas(2) salas de aula, no Bairro de Caieiras, desta cidade.

Art. 2.º - fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as verbas que se fizerem neces- / sárias e suportar à conta de recursos próprios do Município, to- / das as despesas que ocorrerem com a execução das obras de que / tratam a presente Lei, após esgotada a importância a ser entre- / gue pelo Governo do Estado, através da FUNDEPAR, ao Município, / nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba ,
em 05 de outubro de 1983.-


ACIR BRAGA

Prefeito Municipal


NORBERTO DE PAULA PINTO

Diretor do Departamento de Administração

Of. CMC nº119/83-29/09/83
Prot. nº1973/83-PMC-05/10/83
Proj. Lei nº339-22/08/83

Publicada na "Tribuna de São José", do dia 22/12/83.*